

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2024

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A água é um bem essencial e de interesse público, sendo fundamental para a manutenção da vida e para o desenvolvimento de uma sociedade saudável e sustentável. O acesso à água potável e de qualidade é um direito básico garantido pela Constituição Federal e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), refletindo a importância de garantir a segurança hídrica de todas as comunidades. No caso da Barra da Taquarinha, a qualidade da água fornecida à população precisa ser tratada de forma adequada para assegurar que atenda aos parâmetros de potabilidade exigidos pela legislação vigente. A utilização de produtos químicos especializados no tratamento de água, como coagulantes, floculantes, cloro e outros reagentes, é imprescindível para eliminar contaminantes, microrganismos patogênicos e substâncias prejudiciais à saúde, garantindo a potabilidade da água distribuída à comunidade, por isso, a aquisição desses produtos químicos torna-se uma necessidade urgente para resolver o problema da qualidade da água na região. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição e o uso adequado de produtos químicos para o tratamento da água não são apenas uma medida de controle sanitário, mas um compromisso com a saúde coletiva e o bem-estar da população local. Trata-se de uma ação que visa garantir o direito fundamental de acesso à água segura, promovendo a qualidade de vida e prevenindo riscos à saúde. A aquisição de produtos químicos para o tratamento de água da Barra da Taquarinha é de extrema importância para garantir a qualidade da água distribuída à população local, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e promovendo a saúde pública. A água fornecida à comunidade deve atender aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente, especialmente no que tange à eliminação de impurezas, microrganismos patogênicos e substâncias tóxicas. A atual situação do sistema de abastecimento de água da região demanda a utilização de reagentes químicos especializados, como cloro, coagulantes e outros aditivos necessários para garantir a eficiência do tratamento. Dentre esses citados, a aquisição de soda cáustica e hipoclorito de sódio, são essenciais para a remoção de contaminantes presentes na água bruta, além de garantir que a água distribuída seja segura para o consumo humano. A falta ou inadequação no fornecimento desses produtos pode comprometer a qualidade da água, colocando em risco a saúde da população, especialmente considerando a vulnerabilidade da comunidade que depende exclusivamente do abastecimento público. Sob a ótica do interesse público, a aquisição desses insumos não só visa à preservação da saúde da população, mas também à melhoria da qualidade de vida dos moradores da Barra da Taquarinha, ao garantir o acesso à água potável e segura. Além disso, o investimento na compra de produtos químicos adequados contribui para o cumprimento das normativas ambientais e de saúde pública, assegurando que o serviço de abastecimento de água esteja em conformidade com as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores. Portanto, a



aquisição de produtos químicos para o tratamento de água se justifica como uma medida essencial para a proteção da saúde da comunidade e para a manutenção da qualidade ambiental, garantindo a plena execução dos direitos fundamentais da população à saúde e ao saneamento básico. Portanto, investir na compra dos insumos necessários para o tratamento da água é uma medida estratégica para garantir que a água fornecida à Barra da Taquarinha seja livre de substâncias tóxicas e patógenos, refletindo o compromisso com o bem-estar da comunidade e o cumprimento das normativas de saúde pública e ambientais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

No presente momento da estruturação do Estudo Técnico Preliminar (ETP 08/2025), não foi constatado o Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de fornecedores para o fornecimento de produtos químicos para o tratamento de água da Barra da Taquarinha deverá atender a uma série de requisitos técnicos, legais e operacionais, visando garantir a qualidade da água fornecida à população e o cumprimento das normativas sanitárias. Primeiramente, o fornecedor deverá possuir experiência no fornecimento de produtos químicos para tratamento de água potável, apresentando atestados de capacidade técnica que comprovem a entrega de produtos de qualidade e conformidade com as exigências legais. Além disso, deverá estar registrado e autorizado pelos órgãos reguladores competentes, como a ANVISA ou o Ministério da Saúde, quando necessário, e fornecer documentos que assegurem a qualidade dos produtos ofertados, como Certificados de Análise, Laudos de Conformidade e Certificados de Qualidade. O fornecedor também deverá fornecer fichas técnicas detalhadas dos produtos, incluindo composição, modo de aplicação e recomendações de segurança. Em relação ao fornecimento, o contrato deverá especificar as quantidades de produtos a serem entregues, com base nas necessidades mensais ou periódicas do tratamento da água. O prazo de entrega deverá ser compatível com as exigências do serviço, garantindo que os produtos sejam entregues de forma pontual, conforme o cronograma acordado. O fornecedor também deverá garantir a continuidade do fornecimento sem interrupções, para que a qualidade do tratamento da água não seja comprometida. O transporte e armazenamento dos produtos devem ser realizados de acordo com as normas de segurança e qualidade, assegurando que os produtos químicos cheguem ao destino em condições ideais de uso e sem riscos à saúde pública. A entrega dos produtos deverá ser feita de maneira segura, e o fornecedor deve estar comprometido com o cumprimento das normas ambientais e de segurança durante o processo. Dessa forma, a água tratada será segura para o consumo da população, sem riscos à saúde. O preço dos produtos deverá ser competitivo e



condizente com os valores de mercado, e as condições de pagamento deverão ser claramente estabelecidas no contrato, com prazos e formas de pagamento definidas, incluindo as penalidades em caso de descumprimento.

Em resumo, a contratação de produtos químicos para o tratamento de água da Barra da Taquarinha deve garantir o fornecimento contínuo e de qualidade, atendendo aos padrões sanitários, ambientais e de segurança necessários, e comprometendo-se com a saúde pública e o bem-estar da população.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa das quantidades de produtos químicos necessários para o tratamento de água da Barra da Taquarinha foi realizada com base em dados históricos de consumo, nas características específicas do sistema de abastecimento da região, e nas necessidades para garantir a potabilidade da água distribuída à população.

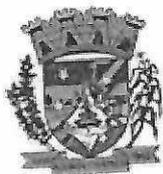
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA	500	KG
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO	250	KG

Tab.: Descrição com estimativas para a contratação acompanhadas com quantidade e unidades para a presente contratação.

Com base em todas essas informações, as quantidades estimadas para a contratação de produtos químicos estão devidamente calculadas e documentadas, permitindo a execução do processo licitatório de maneira eficiente, econômica e em conformidade com as necessidades de saúde pública e qualidade ambiental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A contratação dos produtos químicos para o tratamento de água da Barra da Taquarinha é essencial para assegurar a potabilidade da água e, conseqüentemente, a saúde pública da comunidade. A escolha de insumos como soda cáustica e hipoclorito de sódio justifica-se pela sua comprovada eficácia no ajuste de pH e na desinfecção da água, etapas indispensáveis para atender aos rigorosos padrões de qualidade exigidos para o abastecimento de água potável. Além disso, a aquisição em maior escala destes produtos possibilita uma significativa economia de escala, otimizando os recursos financeiros públicos e garantindo a continuidade e segurança do



tratamento. A adoção de medidas que asseguram a eficiência operacional, como a utilização de produtos de qualidade, processos logísticos bem estruturados e monitoramento constante da execução contratual, reforça a adequação da contratação.

Em relação aos impactos ambientais, a contratação contempla práticas responsáveis, como o manuseio seguro, o armazenamento adequado e o descarte correto de resíduos químicos. O compromisso com a redução do consumo de energia e a implementação de logística reversa para a reciclagem das embalagens demonstram um esforço contínuo para minimizar os efeitos ambientais e promover o uso racional dos recursos.

Este processo não apenas atende às exigências técnicas e operacionais, mas também garante benefícios econômicos e ambientais duradouros para a população da Barra da Taquarinha. A gestão e fiscalização rigorosa do contrato assegurarão que todas as etapas sejam cumpridas com transparência e em conformidade com as normas legais e regulatórias. Dessa forma, a contratação contribui de maneira eficaz para o fornecimento de água tratada e potável, cumprindo a função pública de forma responsável e sustentável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A estimativa do valor da contratação para a aquisição dos produtos químicos necessários ao tratamento de água da Barra da Taquarinha foi realizada com base nas necessidades específicas do sistema de abastecimento local, levando em consideração o volume de água a ser tratado, as dosagens exigidas para cada tipo de produto químico e os preços de mercado praticados.

Item	Descrição	Qdade Total	FORN.01	FORN.02	FORN.03
01	SODA CAUSTICA LÍQUIDA	500 KG	<u>UNT:</u> R\$:13,10 <u>TOTAL:</u> R\$: 6.550,00	<u>UNT:</u> R\$:6,55 <u>TOTAL:</u> 3.275,00	-
02	HIPOCLORITO SÓDIO	250 KG	<u>UNT:</u> R\$:9,10 <u>TOTAL:</u> R\$:2.275,00	<u>UNT:</u> R\$:4,55 <u>TOTAL:</u> 1.137,50	-

Tab.: Descrição com detalhes sobre os orçamentos recebidos.

O processo de contratação busca garantir o fornecimento contínuo e a qualidade do tratamento da água da Barra da Taquarinha, atendendo às normas sanitárias e promovendo a segurança e a saúde da população.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta para a contratação de produtos químicos destinados ao tratamento de água da Barra da Taquarinha envolve a aquisição de soda cáustica e hipoclorito de sódio, que são essenciais para os processos de ajuste de pH e desinfecção da água. O fornecimento desses produtos será feito com base na estimativa anual de consumo, considerando o volume de água a ser tratado. O contrato deverá garantir que a entrega dos produtos seja realizada dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções no processo de tratamento da água. A solução também inclui a logística para o transporte e armazenamento adequado dos insumos, garantindo sua qualidade e eficiência no processo de tratamento. Em relação às exigências de manutenção e assistência técnica, o contrato não envolve diretamente a manutenção dos produtos químicos em si, mas sim a continuidade e a qualidade do processo de tratamento. Dessa forma, a solução abrange tanto o fornecimento contínuo dos produtos químicos necessários com a garantia de que o tratamento da água seja realizado de forma eficaz e segura para a população da Barra da Taquarinha, durante toda a vigência do contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação por Dispensa de licitação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A aquisição dos produtos químicos destinados ao tratamento de água da Barra da Taquarinha tem como objetivo principal otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, alcançando resultados expressivos em termos de economicidade. A aquisição em maior escala permitirá a redução dos custos unitários, proporcionando um impacto financeiro mais leve para a administração pública. Além disso, a garantia de fornecimento pontual e de alta qualidade minimizará riscos de problemas relacionados à qualidade do produto ou a necessidade de substituições, evitando custos imprevistos. A logística de entrega bem planejada também se configura como um fator determinante na redução de custos, pois promove a diminuição de despesas com transporte e armazenamento, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade no fornecimento, prevenindo gastos adicionais com emergências. A gestão eficiente do estoque de insumos contribuirá para a prevenção de desperdícios e perdas, otimizando o uso dos recursos disponíveis. No que tange aos recursos materiais e financeiros, a contratação busca um aproveitamento racional e sustentável dos insumos. A escolha criteriosa dos produtos químicos adequados ao processo de tratamento de água ajudará a minimizar desperdícios, gerando uma economia considerável e assegurando uma aplicação mais eficiente dos recursos. A economia de escala advinda da compra em maior volume facilitará a negociação de condições de pagamento vantajosas, resultando em uma redução no custo total e garantindo a melhor alocação dos recursos



financeiros. Em síntese, a contratação dos produtos químicos para o tratamento de água da Barra da Taquarinha visa não apenas a eficiência no uso dos recursos, mas também a excelência operacional. A busca por melhores preços, a otimização dos processos logísticos e o uso responsável dos insumos são elementos-chave para alcançar os objetivos de economicidade e eficácia, beneficiando tanto a administração pública quanto a qualidade do serviço oferecido à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Em resumo, as providências que a administração deverá adotar incluem o planejamento detalhado do processo de contratação, a capacitação dos servidores para a gestão e fiscalização contratual, estabelecimento de procedimentos de fiscalização claros, e a implementação de revisões periódicas para garantir que o contrato seja cumprido de forma eficaz e eficiente.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovick - *Matricula:* 11263

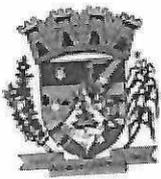
Fiscal de Contrato: Everson Schonberger - *Matricula:* 11156

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não constam contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação de produtos químicos, como soda cáustica e hipoclorito de sódio, para o tratamento de água da Barra da Taquarinha pode gerar diversos impactos ambientais ao longo de todo o processo, desde o fornecimento até o descarte dos resíduos. Entre os principais impactos, destaca-se a possibilidade de contaminação do solo e da água, que pode ocorrer em caso de manuseio inadequado dos produtos químicos, resultando em derramamentos ou vazamentos. Além disso, a geração de resíduos químicos, como embalagens, exige um descarte adequado para evitar danos ao meio ambiente. Outro impacto relevante é o consumo de energia elétrica necessário para operar os equipamentos de tratamento e o transporte dos insumos, o que pode aumentar o uso de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa, caso a energia não seja oriunda de fontes renováveis.



Para mitigar esses impactos, uma série de medidas deve ser implementada. O armazenamento e manuseio seguro dos produtos químicos são essenciais para evitar vazamentos e derramamentos. Para tanto, é fundamental que o operador responsável pela rede de água seja devidamente capacitado, seguindo rigorosamente os procedimentos de segurança e as melhores práticas no manuseio dos produtos. A busca pela eficiência no consumo de energia elétrica também deve ser priorizada, com a utilização de tecnologias de baixo consumo e a otimização do uso de recursos, como água e energia, durante o tratamento da água.

A logística reversa e a reciclagem de resíduos são medidas fundamentais para minimizar os impactos ambientais. As embalagens dos produtos químicos devem ser retornadas ao fornecedor ou enviadas para reciclagem, assegurando que não haja contaminação do meio ambiente. Já os resíduos químicos devem ser descartados em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes. Dessa forma, será possível garantir que o tratamento de água seja realizado de maneira eficaz, sustentável e alinhada às exigências ambientais, contribuindo para a proteção do meio ambiente e o uso responsável dos recursos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação dos produtos químicos, como soda cáustica e hipoclorito de sódio, para o tratamento de água da Barra da Taquarinha é plenamente adequada para atender à necessidade de garantir a potabilidade da água e, conseqüentemente, assegurar a saúde pública da comunidade. A escolha desses insumos é fundamentada em sua eficácia comprovada nos processos de ajuste de pH e desinfecção da água, etapas essenciais para o cumprimento dos rigorosos padrões de qualidade exigidos para o abastecimento de água potável. Além disso, a adequação dessa contratação é reforçada pela implementação de medidas que visam otimizar a eficiência operacional. Isso inclui a utilização de produtos de qualidade, processos logísticos bem estruturados e a previsão de um monitoramento contínuo da execução do contrato. A compra em maior escala desses produtos possibilitará a obtenção de economia de escala, otimizando o uso dos recursos financeiros públicos, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade e a segurança do processo de tratamento. Do ponto de vista ambiental, as medidas mitigadoras planejadas para o armazenamento, manuseio seguro e descarte de resíduos químicos, junto ao compromisso com a redução do consumo de energia e a implementação de logística reversa para a reciclagem das embalagens, demonstram que a contratação será realizada de forma sustentável.

Em conclusão, a contratação dos produtos químicos para o tratamento de água da Barra da Taquarinha é uma medida estratégica e necessária para garantir a qualidade da água fornecida à comunidade, com benefícios diretos para a saúde pública. Ao aliar eficiência operacional, responsabilidade econômica e compromisso ambiental, a administração estará assegurando não apenas a continuidade e a segurança no processo de tratamento, mas também a preservação dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais. A implementação de práticas de gestão e



fiscalização rigorosas garantirá que o contrato seja cumprido com transparência, eficiência e dentro dos parâmetros legais e regulatórios, resultando em um serviço de qualidade que atende de maneira sustentável às necessidades da população. Dessa forma, a contratação se configura como uma solução integral, que reflete o compromisso da administração com a saúde pública, a economia de recursos e o meio ambiente.

Município de Águas de Chapecó/SC 13 de março de 2025

Milton Zavistanovisz
Mat.: 11.263
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2024
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Produtos Químicos para a Rede de água da Comunidade da Barra do Taquarinha nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
01	SODA CAUSTICA LÍQUIDA	KG	500	R\$: 6,55	R\$:3.275,00
02	HIPOCLORITO SÓDIO	KG	250	R\$:4,55	R\$:1.137,50
Valor total					R\$: 4.412,50

Valor estimado em R\$: 4.412,50 (*Quatro mil quatrocentos e doze reais com cinquenta centavos*)

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Dispensa de Licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTA: 51 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.1000 – AGRICULTURA



5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA

A água é um recurso essencial para a vida, desempenhando um papel fundamental na saúde pública, no meio ambiente e no desenvolvimento socioeconômico. No entanto, para que possa ser consumida com segurança, é necessário que passe por um rigoroso processo de tratamento, garantindo sua qualidade. Dentre as etapas desse processo, a desinfecção e a correção do pH são fundamentais para eliminar microrganismos patogênicos e preservar a integridade da rede de distribuição. Para isso, faz-se indispensável a aquisição de hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio na rede da Barra do Taquarinha. O hipoclorito de sódio atua como agente desinfetante, eliminando vírus, bactérias e protozoários que podem causar doenças de veiculação hídrica, como hepatites, cólera e gastroenterites. Já o hidróxido de sódio é essencial para a regulação do pH da água, evitando corrosão das tubulações e garantindo a eficiência dos demais produtos utilizados no tratamento. Além de assegurar a potabilidade da água, a correta aplicação desses produtos contribui para a qualidade de vida da população, prevenindo surtos de doenças e promovendo o desenvolvimento sustentável. Investir no tratamento da água não é apenas uma necessidade operacional, mas um compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade, garantindo que esse recurso vital continue acessível e seguro para as gerações atuais e futuras.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será mediante a empenho.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega e a execução da aplicação dos produtos químicos seguirão um planejamento estruturado para garantir a continuidade do tratamento da água na rede da Barra do Taquarinha, atendendo às normas sanitárias e operacionais. Os produtos hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio serão adquiridos conforme a demanda, garantindo o estoque necessário para o tratamento contínuo da água. O armazenamento será realizado em local apropriado, locado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo todas as normas de segurança para evitar riscos ambientais e operacionais. A aplicação será feita de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos, assegurando a dosagem correta e a eficiência no tratamento da água.



7.3 Condições de recebimento: O recebimento do hipoclorito de sódio e do hidróxido de sódio seguirá critérios rigorosos para garantir a qualidade e segurança dos produtos. Os itens entregues deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, incluindo concentração e pureza adequadas, além de estarem em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade e com embalagens lacradas, sem sinais de violação, vazamento ou avarias. O fornecedor deverá apresentar toda a documentação necessária, como nota fiscal, ficha de segurança e certificado de análise, garantindo a procedência e a qualidade dos produtos. Além disso, o transporte deverá seguir as normas específicas para substâncias químicas, assegurando a integridade dos insumos até o local de entrega. Após a conferência, os produtos serão armazenados em local adequado, seguindo protocolos de segurança para evitar riscos ambientais e operacionais. Caso qualquer irregularidade seja identificada, o lote poderá ser recusado e devolvido ao fornecedor para substituição, garantindo que apenas produtos em perfeitas condições sejam utilizados no tratamento da água.

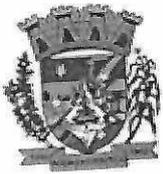
8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo para entrega dos produtos deverá seguir o cronograma estabelecido no contrato ou pedido de compra, garantindo a continuidade do tratamento da água na rede da Barra do Taquarinha. O fornecimento deverá ocorrer de forma regular e programada, evitando desabastecimento e assegurando o cumprimento das normas sanitárias. O recebimento será realizado dentro do período acordado com o fornecedor, respeitando os prazos de fabricação, transporte e armazenamento seguro.

8.2 Local: A entrega dos produtos deverá ser realizada no local designado para armazenamento e manuseio seguro dos insumos utilizados no tratamento da água da rede da Barra do Taquarinha. O espaço deverá atender às normas de segurança para o recebimento, estocagem e utilização de substâncias químicas, garantindo a integridade dos produtos e a segurança dos trabalhadores envolvidos no processo.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.



Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

Garantir que os produtos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos no contrato, sem atrasos que possam comprometer o abastecimento de água.

Cumprir com todas as exigências legais relacionadas à segurança, saúde e meio ambiente durante a entrega e o manuseio dos produtos.

Fornecer produtos que atendam às especificações técnicas acordadas, com documentos que comprovem sua procedência, como certificado de análise e ficha de segurança

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos, como hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio, atendam às especificações acordadas no contrato, com um prazo de garantia de 12 meses a partir da data de entrega dos produtos, ou conforme o prazo de validade indicado pelo fabricante. A garantia cobre produtos que não atendam às condições estabelecidas, como problemas com a composição, concentração ou embalagem. Caso algum produto não esteja conforme o acordado, a contratada será responsável pela substituição ou reposição imediata sem custos adicionais para a contratante. Contudo, a garantia não será aplicável caso os produtos apresentem danos devido ao armazenamento inadequado ou ao descumprimento das condições de transporte e manuseio após a entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

A contratante e a contratada devem atuar de forma cooperativa, estabelecendo um canal de comunicação eficaz para resolver rapidamente qualquer problema ou necessidade durante a execução do contrato.

Garantir que o local de entrega dos produtos seja apropriado para o recebimento, com estrutura adequada para o armazenamento seguro das substâncias químicas, conforme as normas de segurança e saúde vigentes.

Realizar a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando se atendem às especificações acordadas, como quantidade, qualidade e validade. Caso haja qualquer não conformidade, comunicar imediatamente à contratada.

Garantir que a infraestrutura necessária para o correto manuseio e aplicação dos produtos esteja disponível, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores envolvidos no processo.

Manter comunicação contínua e eficaz com a contratada, informando sobre qualquer eventual necessidade de ajuste nos procedimentos ou relatórios técnicos necessários para o adequado acompanhamento do serviço.

Dessa forma, a contratante se compromete a fornecer todo o suporte necessário para garantir o sucesso do processo de tratamento da água, assegurando a qualidade do abastecimento e o cumprimento das exigências regulatórias.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovisz – *Matrícula:* 11263

Fiscal de Contrato: Everson Schonberger – *Matrícula:* 11156

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 07/2024 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A proposta apresentada tem como objetivo assegurar a potabilidade e a segurança da água fornecida à população da rede da Barra do Taquarinha, por meio da utilização de produtos químicos de alta qualidade para o tratamento e purificação desse recurso. A aplicação de hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio demonstra um compromisso com a saúde pública e com a excelência nos processos de desinfecção e controle da qualidade da água. O hipoclorito de sódio, amplamente reconhecido pela sua eficácia como desinfetante, é fundamental na eliminação de microrganismos patogênicos, incluindo vírus, bactérias e protozoários. Essa ação assegura que a água esteja livre de contaminantes biológicos, protegendo a saúde da comunidade e prevenindo doenças transmitidas pela água. Adicionalmente, o hidróxido de sódio é cuidadosamente empregado para ajustar o pH da água, otimizando as condições para a desinfecção e evitando a corrosão das tubulações, o que garante a durabilidade do sistema de distribuição. A utilização desses produtos possibilita um controle rigoroso da qualidade da água.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.



Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.



17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Águas de Chapecó/SC, 13 de março de 2025.

Milton Zavistanovicz
Mat.11263
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente